

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO Nº. 2021.04.09.01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual Epi's para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS no enfrentamento a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.09.01** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 09 de abril de 2021.



Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.09.01

O Secretário da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de equipamentos de proteção individual Epi's para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS no enfrentamento a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto DECRETO MUNICIPAL DE Nº 62/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

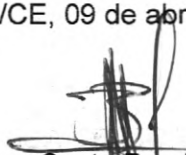
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ano de 2020 já iniciou com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, onde se estende até os dias atuais a pandemia da COVID-19 (Corona Virus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a consequente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, o objeto em testilha encontra – se amparado no Decreto Municipal de Nº 62/2021 de 05 de abril de 2021, e ainda como uma política de enfrentamento secundário as tentativas de contenção e disseminação do vírus no Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **JESSICA BARCELOS VIANA - ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 7.516,20 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

Irauçuba/CE, 09 de abril de 2021.


Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção
Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual Epi's para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS no enfrentamento a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 62/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 - O ano de 2020 já iniciou com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, onde se estende até os dias atuais a pandemia da COVID-19 (Corona Vírus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a consequente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente 05 de abril de 2021, e ainda como uma política de enfrentamento secundário as tentativas de contenção e disseminação do vírus no Município.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Auxiliar no enfrentamento indireto das consequências da COVID-19 na população carente do Município de Irauçuba, para fins de amenizar os desastres sociais acarretados pela paralisação das atividades econômico-financeiras e implementação das políticas de isolamento social impostas pelo Governo do Estado do Ceará. Assim, a medida visa viabilizar o sustento de famílias hipossuficientes, e não pode esperar a realização de processo licitatório mesmo com reduzidos prazos porque quem tem fome, tem pressa. Assim sendo, restam configuradas as qualificadoras da urgência na presente aquisição.

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁLCOOL GEL 5 LT	GALÃO	10
2	ÁLCOOL 70% 1000ML – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACODICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTAVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.	UND	10
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ATIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULÁEL EM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	UND	100
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE – CX/100 UNIDADES – NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA, COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALDAS EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA	CAIXA	10
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO – CX/100	CAIXA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	UNIDADES – NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA, COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALDAS EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA		
6	MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
7	MÁSCARAS DESCARTAVEIS FABRICADAS EM NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIMENTO COM PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40
8	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO – PACOTE COM 100 UNIDADES DESCARTAVEL MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE, HIPOALÉRGICA, PRODUTO UNISSEX	UND	5

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.079 – Aprimoramento da Gestão SUAS	FNAS (Fonte 1311000000) e Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22/ 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

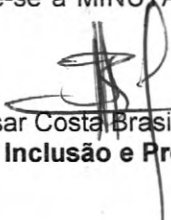
I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


 Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM O SENHOR (A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.09.01** com base no DECRETO MUNICIPAL DE Nº 62/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual Epi's para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS no enfrentamento a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.079 – Aprimoramento da Gestão SUAS	FNAS (Fonte 1311000000) e Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22/ 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;


II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Iraucuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraucuba/CE, ____ de _____ de 2021.


Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

